TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Órgão	Município de Cruzaltense/RS – CNPJ 04.213.529/0001-44
Secretaria requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Objeto	Contratação de empresa especializada para substituição e adequação dos padrões particulares de entrada de energia elétrica da Concha Acústica Municipal (padrão C18 – CRERAL) e do prédio da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo (padrão C11 – RGE)
Divisão do objeto	2 (dois) lotes: Lote 1 – Concha Acústica Municipal; Lote 2 – Prédio da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo)
Critério de Julgamento	Menor preço por lote
Regime de execução	Empreitada por preço global, em cada lote
Participação	Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em ambos os lotes
Valor estimado	Lote 1: R$ 15.242,95 \| Lote 2: R$ 11.750,00 \| Global: R$ 26.992,95

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à substituição e adequação dos padrões particulares de entrada de energia elétrica da Concha Acústica Municipal, atendida pela Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai – CRERAL, e do prédio da Prefeitura Municipal, atendido pela concessionária RGE, dividida em dois lotes:

- **Lote 1 – Concha Acústica Municipal (Rua Giocondo Zanotto, nº 60):** substituição do poste padrão existente por poste padrão C18, implantação de alimentação trifásica e adequação do padrão de entrada para atendimento do aumento de carga solicitado à CRERAL para a unidade consumidora nº 782710171-3, com demanda prevista de aproximadamente 74,10 kW;
- Lote 2 – Prédio da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), Rua Pero Vaz de Caminha, nº 40: substituição do poste particular existente por poste padrão C11, com resistência nominal de 600 daN, em conjunto completo, e adequação do padrão de entrada às exigências da RGE, com interligação ao quadro de distribuição existente.

A contratação de cada lote contempla todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, ferramentas, testes e demais serviços necessários para a entrega da instalação em perfeito funcionamento e em condições de inspeção e ligação pela respectiva distribuidora.

Lote 1 – Concha Acústica Municipal (padrão C18 – CRERAL)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Poste padrão C18 – CRERAL	un	1
02	Cabo de cobre flexível 50 mm², preto	m	30
03	Cabo de cobre flexível 50 mm², azul	m	10
04	Terminal de compressão para cabo 50 mm²	un	8
05	Conector tipo Split Bolt para cabo 50 mm²	un	2
06	Quadro de comando metálico, 35x25x14 cm	un	1
07	Disjuntor em caixa moldada, tripolar, 125 A	un	1
08	Tomada simples externa, 20 A, 2P+T	un	6
09	Trilho DIN galvanizado perfurado	m	0,3
10	Disjuntor monopolar DIN, 40 A	un	4
11	Disjuntor monopolar DIN, 50 A	un	2

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
12	Disjuntor tripolar DIN, 50 A	un	1
13	Acoplamento industrial, 32 A, 3P+T	un	1
14	Cabo de cobre flexível 6 mm², vermelho	m	10
15	Cabo de cobre flexível 6 mm², azul	m	5
16	Eletroduto corrugado Ø 1.1/2", preto	m	10
17	Mão de obra especializada para execução dos serviços do padrão C18	sv	1

Lote 2 – Prédio da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo (padrão C11 – RGE)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
18	Poste particular de entrada de energia elétrica padrão C11 – RGE, resistência nominal de 600 daN, conjunto completo	un	1
19	Mão de obra especializada para instalação do padrão C11 e interligação ao quadro de distribuição existente	sv	1

2. JUSTIFICATIVA

A Concha Acústica Municipal é utilizada para a realização de eventos culturais, artísticos, esportivos, cívicos e institucionais promovidos pelo Município de Cruzaltense. Com o aumento da utilização de equipamentos de sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED e equipamentos audiovisuais, a capacidade atualmente instalada tornou-se insuficiente, e o poste padrão existente apresenta obsolescência e avarias estruturais. O Município protocolou junto à CRERAL solicitação de aumento de carga da unidade consumidora nº 782710171-3, requerendo a ampliação da capacidade instalada para aproximadamente 74,10 kW, o que exige a adequação do padrão de entrada à categoria C18 e a implantação de alimentação trifásica. A intervenção reduzirá a dependência de geradores nos eventos, que poderão ser utilizados apenas de forma complementar.

No prédio da Prefeitura Municipal, a infraestrutura elétrica existente apresenta limitações de atendimento, especialmente nos períodos de maior utilização dos equipamentos. A Administração solicitou à RGE o aumento da capacidade de fornecimento, o que demandará melhorias na rede de distribuição da concessionária, objeto de procedimento próprio e independente, e a adequação do padrão de entrada particular da edificação à categoria C11, providência que cabe ao Município.

O objeto foi dividido em dois lotes porque as intervenções atendem a unidades consumidoras distintas e devem observar os padrões técnicos e os procedimentos de aprovação de distribuidoras diferentes. A divisão permite a participação de empresas que atuam apenas na área de uma delas e amplia a competição, sem perda de economia de escala, em atenção ao art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa garantir:

- segurança das instalações;
- atendimento às exigências da CRERAL e da RGE;
- fornecimento adequado de energia às duas edificações;
- realização segura dos eventos municipais e continuidade das atividades administrativas;
- ampliação da capacidade operacional da estrutura pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- normas e padrões de fornecimento da CRERAL, no Lote 1;
- normas e padrões de fornecimento da RGE, no Lote 2;
- NR-10 e, quando aplicável, NR-35;
- Lei Federal nº 12.305/2010, quanto à destinação dos resíduos;
- demais legislações pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços necessários à adequação do padrão de entrada do lote correspondente, compreendendo, no mínimo:

- remoção do poste particular de medição existente;
- fornecimento e instalação do novo poste no padrão exigido pela distribuidora, garantindo estabilidade estrutural, alinhamento e prumo;
- instalação do padrão de entrada e dos dispositivos de proteção;
- instalação dos condutores, eletrodutos, conexões e acessórios;
- execução ou adequação do aterramento, conforme a ABNT NBR 5410 e as normas da distribuidora;
- interligação às instalações elétricas existentes;
- verificações e testes das instalações;
- acompanhamento da vistoria da distribuidora e correção das pendências decorrentes dos serviços executados;
- limpeza final e destinação adequada dos resíduos.

4.1. Lote 1 – Concha Acústica Municipal

Fornecimento e instalação de poste padrão C18, conforme especificações da CRERAL, implantação da alimentação trifásica, instalação do quadro de comando com disjuntor geral em caixa moldada de 125 A e disjuntores DIN, das tomadas externas e do acoplamento industrial, dos condutores e do eletroduto, nas quantidades indicadas no item 1 deste Termo de Referência.

4.2. Lote 2 – Prédio da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo)

Fornecimento e instalação de poste particular de entrada de energia elétrica padrão C11, com resistência nominal de 600 daN, constituído por conjunto completo compatível com as exigências da RGE, compreendendo os componentes integrantes do padrão e os materiais complementares necessários à instalação e à interligação com o quadro de distribuição existente.

4.3. Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com as normas da ABNT e com as especificações da respectiva distribuidora. Os componentes sujeitos à certificação compulsória deverão possuir a certificação exigida. Quando a distribuidora exigir que o poste ou o conjunto do padrão de entrada seja de fabricante por ela cadastrado ou homologado, essa condição deverá ser atendida no fornecimento.

Os materiais retirados das instalações existentes deverão ser apresentados à fiscalização, que definirá aqueles a serem preservados como patrimônio público e aqueles destinados ao descarte.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução de cada lote será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser programados em conjunto com a fiscalização, considerando a necessidade de interrupção temporária do fornecimento de energia. No Lote 2, a Ordem de Serviço será emitida de forma compatível com a programação das melhorias na rede de distribuição a cargo da RGE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
- disponibilizar mão de obra qualificada, com a capacitação exigida pela NR-10 para serviços em instalações elétricas;
- indicar, antes do início dos serviços, o profissional legalmente habilitado responsável pela execução e apresentar a respectiva ART ou TRT, quando exigidas pela legislação profissional ou pela distribuidora para a aprovação e ligação do padrão de entrada;
- cumprir integralmente as normas da distribuidora do lote contratado e as normas técnicas aplicáveis;
- responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores, dos usuários das edificações e das instalações existentes, isolando e sinalizando as áreas de trabalho;
- comunicar à fiscalização a conclusão dos serviços e a disponibilidade das instalações para vistoria;
- corrigir, sem ônus ao Município, as pendências apontadas pela fiscalização ou pela distribuidora decorrentes dos materiais fornecidos ou dos serviços executados;
- reparar eventuais danos causados ao patrimônio público;
- realizar a limpeza final do local e a destinação adequada dos resíduos;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- emitir a Ordem de Serviço de cada lote;
- disponibilizar acesso aos locais de execução;
- acompanhar e fiscalizar os serviços;
- formalizar junto à CRERAL e à RGE as solicitações de inspeção e ligação;
- efetuar os pagamentos após o recebimento dos serviços.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão de cada contrato caberá ao Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e a fiscalização será exercida pelo servidor Gabriel Silva Peter, Engenheiro Civil, ou por outro servidor

formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar correções sempre que verificar desconformidades.

Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a qualidade dos materiais e sua adequação aos padrões da distribuidora, acompanhar o cumprimento dos prazos, registrar irregularidades e solicitar as correções necessárias, bem como realizar o recebimento dos serviços.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de cada lote serão recebidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Provisoriamente, pelo fiscal, em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da contratada quanto à conclusão da execução, mediante verificação preliminar das instalações.

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após:

- verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais;
- correção das pendências eventualmente apontadas;
- apresentação da ART ou TRT, quando exigida;
- emissão do termo de recebimento definitivo.

A efetiva ligação ou ampliação do fornecimento pela distribuidora não constitui condição para o recebimento e o pagamento, desde que os serviços estejam integralmente executados e tecnicamente conformes, considerando que os procedimentos de inspeção e ligação dependem de providências externas à contratada. A contratada permanece responsável pela correção das pendências apontadas na vistoria da distribuidora que decorram dos serviços executados.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada por lote, em parcela única, após a conclusão integral dos serviços do lote e o seu recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** sobre os serviços executados e os materiais fornecidos, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia do fabricante e das responsabilidades previstas na legislação.

12. PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como o valor estimado de cada lote é inferior a R$ 80.000,00, a participação em ambos os lotes será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. As sociedades cooperativas poderão participar desde que atendam às condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e se enquadrem como equiparadas, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de instalação, substituição ou adequação de padrão de entrada de energia elétrica em baixa tensão, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Não será exigido quantitativo mínimo, registro do atestado em conselho profissional nem Certidão de Acervo Técnico, admitindo-se atestados referentes a quaisquer categorias de padrão de entrada e a quaisquer distribuidoras de energia elétrica. A vistoria aos locais será facultativa, e a licitante declarará conhecer as condições locais de execução, não podendo alegar seu desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas.

Não serão exigidos, na fase de habilitação, registro ou inscrição em conselho profissional nem comprovação de vínculo com profissional habilitado, o que não afasta a obrigação da contratada de executar os serviços por profissionais legalmente habilitados ou qualificados, com a apresentação da ART ou TRT quando exigida, como condição de execução.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Menor preço por lote.

A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global em cada lote. O licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, e o julgamento e a adjudicação serão realizados de forma independente para cada lote.

A proposta de cada lote deverá indicar o valor global do lote e a discriminação dos valores dos itens que o compõem, contemplando todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos e quaisquer despesas necessárias à execução completa dos serviços.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido por pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante cotações obtidas diretamente com fornecedores, utilizadas de forma exclusiva por abrangerem o escopo integral de cada lote, inclusive a mão de obra, conforme admite o referido parágrafo ao prever a adoção dos parâmetros de forma combinada ou não. Considerando o regime de empreitada por preço global por lote, o valor estimado de cada lote corresponde à mediana dos valores globais dos orçamentos obtidos, e os valores unitários de referência dos itens correspondem aos do orçamento cujo valor global coincide com a mediana.

Lote	Descrição	Valor estimado (R$)
1	Concha Acústica Municipal – padrão C18 (CRERAL)	15.242,95
2	Prédio da Prefeitura Municipal – padrão C11 (RGE)	11.750,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**26.992,95**

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria responsável, prevista no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Lote 1 – Dotação 07.01.26.782.0010.2032.3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais, Reduzida 5214; Lote 2 – Dotação 07.01.26.782.0010.2032.3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais, Reduzida 5214.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução dos serviços, espera-se:

- disponibilização de alimentação trifásica e aumento da capacidade instalada da Concha Acústica para atendimento da demanda prevista;
- redução da dependência de geradores nos eventos promovidos pelo Município;
- adequação do padrão de entrada do prédio da Prefeitura, viabilizando, com as melhorias na rede da RGE, o aumento da capacidade de fornecimento;
- maior segurança elétrica das instalações;
- atendimento das exigências da CRERAL e da RGE;
- melhoria da infraestrutura das edificações públicas municipais.

Cruzaltense/RS, 05 de novembro de 2026.

André Gazzoni Prefeito Municipal	**Fernando Giacomini** Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	**Gabriel Silva Peter** Engenheiro Civil – CREA/RS 233791

.